



# Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI MUNICIPAL N.º 631/99 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.999 =

= “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE, DEFICIENTES E GESTANTES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

---

**JOAQUIM DE CARVALHO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga – Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, parágrafo VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - As repartições públicas municipais que atendem o público, darão atendimento preferencial e prioritário às pessoas da terceira idade e deficientes, onde a espera e sujeição às filas lhes causem desconforto e constrangimento, e às gestantes, com a devida comprovação.

§ 1º - Consideram-se de terceira idade os cidadãos com no mínimo 60 anos de idade completos.

§ 2º - A preferência e a prioridade estabelecidas no “caput” deste artigo, compreendem a não sujeição às filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação de serviços.

**Artigo 2º** - Nas repartições da área da saúde, se sobrepõem ao atendimento mencionado no artigo anterior, os casos de emergência.

**Artigo 3º** - As repartições públicas mencionadas no artigo 1º desta Lei, deverão manter, em local bem visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres:

**“IDOSOS, DEFICIENTES E GESTANTES, TÊM ATENDIMENTO PREFERENCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 631/99.”.**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

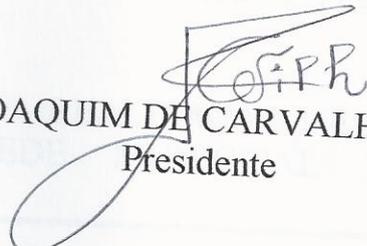
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – SP., AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.999.



# Câmara Municipal de Jacupiranga

Fls. nº 163

ESTADO DE SÃO PAULO

  
JOAQUIM DE CARVALHO FILHO  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA - SP., AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 1.999 - PROJETO LEGISLATIVO Nº 005/99.

  
FRANCISCO VALERIANO RODRIGUES  
1º Secretário